



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

L E I Nº 506/70

Dispõe sobre a anulação de dotação orçamentária, e, dá outras providências:

O PREFEITOMDO MUNICIPIO DE AREIA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, etc.,

"D E C R E T A"

Art. 1º - Fica anulada, pela Unidade Administrativa HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS a dotação Grupada na Categoria Econômica DESPESAS DE CAPITAL, da Lei nº 484, de 23 de dezembro de 1.969 (LEI ORÇAMENTARIA), a fim de constituir recursos a abertura de créditos especiais e suplementares, a saber:

9.	-	HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
		4.0.0.0. - Despesas de Capital	
		4.1.0.0. - Investimentos	
		4.1.1.0. - Obras Públicas	
		4.1.1.3. - Prosseguimento e Conclusão de	
		Obras.....	20.000,00
		TOTAL.....	20.000,00

Art. 2º - Com os recursos oriundos da anulação de que trata esta lei, pode o Poder Executivo utilizar-se dos recursos destinados a abertura de créditos especiais e suplementares.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areia Branca, 30 de setembro de 1.970.

.....  
JAIRO JOSINO DE MEDEIROS  
= PREFEITO =

.....  
"Francisco Caldas de Freitas"  
- Secretário -